

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS N.º 004/2025.**

Pelo presente Instrumento de fornecimento de produtos, que entre si fazem, de um lado a Prefeitura Municipal de Aragominas, Estado do Tocantins, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob N.º 25.063.884/0001-54, neste ato representado pelo seu atual Prefeito o Senhor FRANCISCO RODRIGUES, brasileiro, inscrito no CPF: 861.490.321-91 e RG: 362.375/SSP/TO, residente na Rua 27 de Julho nº 211, Centro, CEP: 77.845-000, Neste Município de Aragominas - TO, aqui denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa C S LOPES - ME, inscrita no CNPJ: 47.935.099/0001-87, estabelecida na Avenida Bernardo Sayão nº 1364-A, CEP: 77.818-340, Vila Cearense, no Município de Araguaína - TO, doravante designada simplesmente "CONTRATADA"; e, de conformidade com os elementos constantes na da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021 e demais normas complementares e disposições deste instrumento e de acordo com a dispensa de licitação N.º 003/2025 e as cláusulas e condições a baixo.

**DO OBJETO E PRAZO.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** por força deste contrato fica o CONTRATADO obrigado a executar o fornecimento parcelado de óleos lubrificantes diversos, para a manutenção dos veículos e maquinas diversas de propriedade de nossas Secretarias Municipais, destinado a suprir as necessidades junto a nossa Secretaria Municipal de Administração, em virtude da demanda existente, sendo pelo período de 20 de Março de 2025 a 31 de Dezembro de 2025.

**DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Pela prestação dos serviços aqui contratados, pagará o CONTRATANTE ao CONTRADO o valor global de R\$: 56.285,00 (Cinquenta e seis mil duzentos e oitenta e cinco reais) brutos, conforme proposta apresentada, no qual serão pagos na de acordo com o fornecimento dos produtos ou a disponibilidade financeira do Município, sendo reconhecidos os direitos da Secretaria Municipal de Administração em caso de rescisão administrativa conforme art. 138 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, aplicando-se ao presente contrato as normas do Direito Civil Brasileiro, nos casos omissos, sendo que as despesas oriundas do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias conforme tabela abaixo:

**VALOR GLOBAL ..... R\$: 56.285,00** (Cinquenta e seis mil duzentos e oitenta e cinco reais) brutos.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 20.122.0644.2.168 - Manutenção da Secretaria de Agricultura.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.00 - Materiais de Consumo.

**FONTE DE RECURSOS:** 1500.0000.000.000 - Recursos Próprios.

**VALOR GLOBAL ..... R\$: 56.285,00** (Cinquenta e seis mil duzentos e oitenta e cinco reais) brutos.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 15.122.0052.2.055 - Man. da Sec. de Infra Estrut. e Obras.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.00 - Materiais de Consumo.

**FONTE DE RECURSOS:** 1500.0000.000.000 - Recursos Próprios.

| Itens                     | Descrição dos Produtos                                   | Quant. | Unid. | Valor Unitário | Valor Global     |
|---------------------------|----------------------------------------------------------|--------|-------|----------------|------------------|
| 01                        | Óleo 15W40 para motor diesel balde com 20 litros         | 18     | Unid. | 550,00         | 9.900,00         |
| 02                        | Óleo Hidráulico 68 balde com 20 litros                   | 15     | Unid. | 350,00         | 5.250,00         |
| 03                        | Óleo de Transmissão 50 balde com 20 litros               | 10     | Unid. | 650,00         | 6.500,00         |
| 04                        | Óleo de Transmissão 140 balde com 20 litros              | 10     | Unid. | 520,00         | 5.200,00         |
| 05                        | Óleo de Transmissão 90 balde com 20 litros               | 10     | Unid. | 490,00         | 4.900,00         |
| 06                        | Óleo de Freio embalagem de 500 ml dot 3                  | 30     | Unid. | 40,00          | 1.200,00         |
| 07                        | Óleo de Freio embalagem de 500 ml dot 4                  | 15     | Unid. | 45,00          | 675,00           |
| 08                        | Aditivo para Radiador embalagem de 1 litro concentrado   | 70     | Unid. | 40,00          | 2.800,00         |
| 09                        | Balde de Graxa embalagem de 18 kg especial rolamento     | 07     | Unid. | 780,00         | 5.460,00         |
| 10                        | Balde de Graxa embalagem de 18 kg chassis (uso diversos) | 07     | Unid. | 550,00         | 3.850,00         |
| 11                        | Óleo 2 Tempo embalagem de 500 ml                         | 80     | Unid. | 30,00          | 2.400,00         |
| 12                        | Óleo de Transmissão 10W30 p/ trator                      | 10     | Unid. | 680,00         | 6.800,00         |
| 13                        | Óleo Atf Para Direção embalagem de 1 lt                  | 30     | Unid. | 45,00          | 1.350,00         |
| <b>Valor Global .....</b> |                                                          |        |       | <b>RS:</b>     | <b>56.285,00</b> |

### DAS RESPONSABILIDADES

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O CONTRATADO se compromete a executar para a CONTRATANTE o fornecimento dos produtos de acordo com a cláusula primeira e dentro das normas estabelecidas pela CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Administração, no qual se responsabiliza por qualquer prejuízo que causa, em decorrência da má execução dos mesmos.

**PARAGRAFO ÚNICO:** A CONTRATADA se compromete a manter a manutenção das certidões da regularidade fiscal e trabalhista em dias.

**CLÁUSULA QUARTA:** A CONTRATADA se compromete a executar o fornecimento dos produtos de acordo com o estabelecido neste contrato, desde que a CONTRATANTE cumpra em tempo hábil os encargos de suas responsabilidades, aqui estabelecidos, podendo ter sua vigência prorrogada por iguais e sucessivos períodos de acordo com o que preceitua o artigo 106 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, como também poderá ser reajustado o preço conforme artigo 125 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

### DOS DESCONTOS

**CLÁUSULA QUINTA:** Serão descontados os impostos, de acordo com a tabela vigente no país.

### CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- A Contratante se compromete a participar deste instrumento contratual da seguinte forma:

- Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido na cláusula segunda deste contrato.
- Designar normas e horários para o bom cumprimento do objeto contratual.
- Exercer e o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento dos produtos e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.
- Denunciar as infrações cometidas pela contratada e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.
- Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

#### **CLÁUSULA SETIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- O CONTRATADO se compromete a participar deste instrumento contratual da seguinte forma:
- Responsabilizar-se pela execução do fornecimento dos produtos mencionados na cláusula primeira deste instrumento.
- Se compromete a executar para a CONTRATANTE os fornecimentos dos produtos determinados e estabelecidos pela Secretaria Municipal de Administração.
- Executar o fornecimento dos produtos objetos deste contrato dentro do prazo estipulado ou solicitado pelo Contratante, sob as penas da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para o fornecimento dos produtos objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, observadas as disposições do art. 125 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.
- A empresa deverá fornecer os produtos dentro das normas exigidas pelos órgãos fiscalizadores.
- A empresa deverá fornecer os produtos com inteira responsabilidade e em consonância com as exigências da INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial, ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, Tribunal de Contas da União, Lei de Licitações, Lei e Normas de Convênios, Lei Orgânica do Município, e ainda em todo e qualquer regulamento atinente ao objeto contratado

#### **DA RESCISÃO**

**CLAUSULA OITAVA:** A qualquer das partes que der motivo à rescisão do presente contrato, ou que descumprir qualquer uma de suas cláusulas, ficará sujeito à multa de 10% (Dez por cento) sobre seu valor pagável de uma vez, em cima do valor total do contrato, no ato da rescisão.

**CLAUSULA NONA:** A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato, sem a incidência de ônus, nas hipóteses do artigo 104 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

**PARAGRAFO ÚNICO:** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções do artigo 139 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

**DO FORO**

**CLAUSULA DÉCIMA:** De comum acordo, fica eleito o Foro da Comarca de Aragominas, Estado do Tocantins, para dirigir as dúvidas oriundas do presente contrato, excluindo qualquer, outro, por mais privilegiado que seja.

Aragominas - TO, 20 de Março de 2025.

**CONTRATANTES:**

  
**FRANCISCO RODRIGUES**  
Prefeito Municipal

**CONTRATADO:**

  
**C/S LOPES - ME**  
CNPJ: 47.935.099/0001-87

**TESTEMUNHAS:**

1ª - \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2ª - \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_